



TERMOS E CONDIÇÕES “CLARO SOS RECARGA”

O presente Termo tem a finalidade de regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 1.970, nº 780 – Torre B (2º andar) – Santo Amaro – CEP: 04709-110, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** solicitante do adiantamento de recarga denominado “SOS RECARGA” da **CLARO**, doravante simplesmente **CLIENTE**.

O **CLIENTE** está ciente e concorda que, ao prosseguir na aquisição da comodidade oferecida pela Claro, está concordando com todas as disposições constantes do presente Termo e Condições, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. OBJETO

1.1 O SOS RECARGA é uma comodidade disponível e tem por característica o adiantamento de um valor fixo de recarga pré-pago para que o cliente ativo em um dos Planos Pré-Pago, que seja elegível nos termos abaixo, possa continuar a utilizar o Serviço Pessoal Móvel, em caráter emergencial, até que possa realizar uma nova recarga, desde que cumpridas as disposições a seguir descritas.

1.2 O valor fixo da recarga antecipado contratado pelo cliente, emergencialmente, para a continuidade do serviço, representa a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), concedidos na forma de crédito pré-pago, com validade de 05 (cinco) dias, e poderá ser utilizado em qualquer tipo de serviço disponível para o Plano, mediante o desconto dos valores, conforme os preços praticados do serviço em vigor.

1.3. O valor fixo de recarga no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), constante no item 1.2, antecipado, será descontado na recarga subsequente realizada pelo cliente, nos termos do presente regulamento.

1.4 O cliente deverá realizar a recarga para cobertura do crédito pré-pago adiantado, sob pena de ficar inelegível a nova utilização da comodidade, à critério exclusivo da Claro.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 A comodidade objeto do presente Termo está disponível para contratação em todo o território nacional, onde a Claro possua cobertura, a partir de 12/04/2018, apenas para clientes pessoa física da base ativos no Plano Pré-Pago.

2.2 Clientes que se tornarem inadimplentes, não efetuando posteriormente uma recarga que cubra o valor fixo de crédito adiantado, ficará sem a possibilidade de usufruir o benefício constante no presente Termo por um período mínimo de 6 (seis) meses.



2.2 A comodidade do Serviço Móvel Pessoal não está disponível para a contratação (i) de Clientes Pessoa Jurídica, cujo titular é um CNPJ; (ii) para clientes controle ou pós pago; ou (iii) para cliente inadimplentes, ou seja, com saldo negativo de créditos em função de utilização da comodidade com esta funcionalidade.

3. VALOR

3.1 O valor cobrado pela comodidade contratada pelo cliente é de R\$ 2,00 (dois reais) por cada adiantamento realizado, a ser descontado do crédito subsequente decorrente de recarga realizada.

3.2 O valor fixo de crédito de R\$ 5,00 (cinco reais) antecipado ao cliente será descontado igualmente na recarga subsequente à contratação da comodidade, sem prejuízo do preço cobrado no item 3.1.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 O cliente terá a opção de contratação através dos seguintes canais:

- 1) Portal USSD *544#
- 2) Portal No Credit – Site para o qual o cliente é redirecionado ao estar sem saldo suficiente para navegar na internet possibilitando que faça uma recarga ou contrate o SOS Recarga;
- 3) Interceptação Telefônica se não houver saldo suficiente para completar a ligação.
- 4) SMS – Em caso de ser derrubada a interceptação telefônica é direcionado ao cliente um SMS com a opção de contratação da comodidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta Oferta são pessoais e intransferíveis e a Claro se reserva o direito de encerrar a comercialização do SOS RECARGA, a qualquer tempo.

5.2 O Cliente concorda que ao contratar o SOS RECARGA, ficando sem inserir a recarga para cobrir o valor do adiantamento por período superior a 120 dias, receberá SMS com a solicitação de inserção de créditos para a quitação do valor pendente adiantado e preço cobrado pela comodidade contratada.

5.3 O presente termo poderá ser substituído ou alterado, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo da **CLARO** e o serviço poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, sem prévio aviso e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta. Os preços praticados quando promocionais poderão igualmente ser alterados a qualquer tempo, à critério exclusivo da Claro.

5.4 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização da comodidade objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de coibir o



uso abusivo da oferta e reduzir os benefícios ou excluir o **CLIENTE** da oferta, sem prévio aviso.

5.5 O uso indevido do SOS RECARGA, uso comercial ou uso fraudulento poderá ainda resultar em bloqueio do serviço por tempo determinado ou permanentemente, avaliada a prática reiterada das faltas e descumprimento do presente Termo.

5.6 A contratação da comodidade implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.7. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Oferta, permitirá, pela **Claro** a revogação da presente Oferta.

5.8. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

5.9 Este Termo é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

5.10 Na hipótese do **CLIENTE** não utilizar adequadamente a comodidade atrelada ao Serviço Móvel Pessoal ora contratada, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, a **CLARO** poderá, de forma imediata e independente de notificação ao **CLIENTE**, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato/Promoção, suspendendo o uso do serviço, imediatamente, devendo o **CLIENTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.

6. Foro

6.1 O presente Termo obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.